

CONVITE

Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Conselho Tutelar com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras.

ÍNDICE:

Preâmbulo

Item 1 – Do Convite

Item 2 – Do Objeto

Item 3 – Da impugnação do Convite

Item 4 – Das Condições de Participação

Item 5 – Do Recebimento dos Envelopes

Item 6 – Da Documentação de Habilitação

Item 7 – Da Proposta

Item 8 – Do Julgamento

Item 9 – Dos Recursos Administrativos

Item 10 – Da Adjudicação e Homologação

Item 11 – Do Contrato

Item 12 – Do Valor e do Prazo de Vigência do Contrato

Item 13 – Da Prorrogação

Item 14 – Do Local e das Condições da Prestação dos Serviços

Item 15 – Do Pagamento e da Dotação

Item 16 – Da Supressão ou Acréscimo

Item 17 – Da Publicação do Contrato

Item 18 – Das Penalidades, Inadimplência e Rescisão

Item 19 – Das Disposições Finais

ANEXOS

ANEXO I- Termo de Referência / Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Composição BDI / Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II- Modelo-Proposta;

ANEXO III- Contrato-Minuta;

ANEXO IV- Modelo-Procureação;

ANEXO V- Modelo-Atendimento aos requisitos do edital;

ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII- Modelo de Declaração que não Emprega Menores;

ANEXO VIII - Modelo-Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO IX - Declaração referente ao Artigo 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 01/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREÂMBULO

| | |
|---------------------------------------|--|
| PROCESSO: | 2017035351 |
| INTERESSADO: | Município de Catalão |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO: | Convite |
| TIPO DA LICITAÇÃO: | Menor Preço |
| FORMA DE EXECUÇÃO: | Indireta |
| REGIME DE EXECUÇÃO: | Empreitada Por Preço Global |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | Até 07/05/2018, às 09h00min |
| DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: | 07/05/2018 |
| HORÁRIO: | 09h00min |
| LOCAL: | Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: | Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVITE

1.1 - O Município de Catalão, através de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída pelo **Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.705-50, formula o presente **CONVITE**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Conselho Tutelar com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificações e quantitativos constantes do – Termo de Referência (ANEXO I), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.3 – A contratação do serviço se dará na forma de empreitada por preço global, tal forma de contratação foi escolhida pelo fato de ser uma obra a ser executada “acima da terra”, ou seja, que apresenta uma boa precisão na estimativa dos quantitativos, sendo assim essa forma de contratação pode oferecer algumas vantagens:

- Simplicidade nas medições;
- Menor custo para Administração Pública na fiscalização da obra;
- Valor do contrato é, em princípio, fixo;

- Restringe os pleitos do construtor e assinatura de aditivos;
- Dificulta jogo de planilha;
- Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contrato só recebe quando conclui uma etapa, no caso, existe a possibilidade de recebimento de medições com a conclusão dos serviços propostos em casa local previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, tipo menor preço, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Conselho Tutelar com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos para este ano de ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugna-lo, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Convite e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

4.2 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**), para poderem usufruir dos benefícios de que trata aquela lei.

4.2.1 - A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1 As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, **desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.**

4.3.2 - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 4.3.1;

4.3.3 - que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, visto se tratar de um objeto comum, fornecido por várias empresas (conforme orientação contida no Informativo n. 106/2012 – TCU, Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012);

4.3.4 - que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura do Município de Catalão - GO;

4.3.5 - que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

4.3.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

4.4 - Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5 - Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 4.1.

4.6 - A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irretratável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes distintos, devidamente fechados e colados, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
REF. CONVITE Nº 01/2018
NOME DA LICITANTE:
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
REF. CONVITE Nº 01/2018
NOME DA LICITANTE:
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A licitante que não comparecer à sessão pública deverá encaminhar os envelopes para a Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - No envelope "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 – Tratando-se de representante legal da Empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2 – Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprove os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para apresentar a proposta, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, **podendo** ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

a.3 – O representante legal ou o procurador que forem representar as Empresas licitantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

a.4 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5 – Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;**

b.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.8 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

c.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

c.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação

e) **OUTROS DOCUMENTOS**

e.1 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

e.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, impressa em papel timbrado da Empresa, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

e.3 – Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal, com firma reconhecida e também assinado pelo seu contador** conforme modelo **ANEXO VIII**;

e.4 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

e.5 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

6.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** às pessoas jurídicas determinadas no item 6.2, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ***restrita a regularidade fiscal***.

6.5 - A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

6.6 - Não tendo a licitante regularizado a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 6.4, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogá-la por completo.

6.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua validade.

6.8 - Os documentos não exigidos para habilitação nesta licitação foram dispensados com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

6.9 - Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA

7.1 – Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos na Cláusula oitava do presente Convite;

7.2 – Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

7.3 – Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

7.3.1 – A proposta de preços poderá ser preenchida conforme modelo constante do **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa, com as folhas numeradas e com a devida identificação do Proponente e assinada por seu representante legal;

7.3.2 – A Proposta deverá corresponder na íntegra ao objeto licitatório constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite;

7.3.3 – Deverá ser redigida, datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem rasuras e entrelinhas;

7.3.4 – Conter prazo de validade **não inferior a 60 (trinta) dias a data da entrega das propostas.** No silêncio, considerar-se-á a validade o mesmo prazo;

7.3.5 – Preço, em moeda corrente nacional, já incluído os valores dos impostos e encargos incidentes e outros que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento, **sendo o valor total global escrito por extenso;**

7.3.6 – A licitante deverá apresentar proposta de preços unitário e global, e condições de pagamento, para o fornecimento do objeto constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

8.2 - Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

8.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

8.4 - Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

8.5 - Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

8.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

8.7 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

8.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - A Comissão de Licitação considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, ofertando o menor preço Global.

8.10 - A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a média de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras e Suprimentos junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

8.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação, em ato público.

8.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

8.13 - Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão de Licitação e da redação final da ata.

8.15 - Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

8.16 - Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, que deverão ser feitos por escrito, no prazo legal, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da CPL), em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Catalão - GO, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal da recorrente.**

9.2 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes, igualmente, assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

9.4 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a Gestora da Fundação, devendo, neste caso, o julgamento de mérito e a decisão serem proferidos dentro do prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - Decididos os recursos pela autoridade competente, o mesmo fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias.

9.6 - O acolhimento do recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A Comissão de Licitação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo órgão solicitante responsável.

9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto, por empreitada Global, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

11.2 - A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.3.1 - Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.4 - Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 12.1, faculta-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O valor máximo estimado para a contratação dos serviços pretendidos é de **R\$ 29.098,23 (vinte e nove mil, noventa e oito reais e vinte e três centavos)**

12.2 – O contrato a ser celebrado terá a vigência a partir da data de sua assinatura com validade 06 (seis) meses, vencendo antecipadamente em caso de conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

13.1 - Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O orçamento básico é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante para execução de todos os serviços em um prazo de 03 (três) meses contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

14.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão, serão realizados no prédio do Conselho Tutelar, localizado na Rua Abdon Leite, número 351, Jardim Paulista, Catalão-Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ/MF Nº 01.505.643/0001-50, RUA NASSIN AGEL Nº 505 – SETOR CENTRAL, CEP. 75.701-050, CATALÃO - GO**, na seguinte dotação orçamentária: 01.3004.04.123.4002.4115-339039.

15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização do serviço ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO

16.1 – O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 0009/2015.

17.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

18.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

18.2 – **A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a**

proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 02 (dois anos).

18.3 – A licitante vencedora que, por ação, omissão ou negligência, infringir os termos contratados, ou ainda, não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e às penalidades previstas na legislação específica.

18.4 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.5 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

18.6 – Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

19.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, por escrito, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão – GO e pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

19.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

19.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão - GO, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

CONVITE Nº 01/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução da reforma do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MATERIAL | UNID-DE-OBRA | TOTAL | TOTAL C/ BDI |
|--|--------------|--|---------|-------|----------|--------------|------------------------|---------------------|
| Grupo de Serviço: 184 - Serviços Preliminares | | | | | | | | |
| 1 | AGETOP 20000 | SERVICIOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | AGETOP 20110 | DEMOL. REVIST. C/ANAMASSA C/TE.ATE CR. E CARGA | 2,40 | m2 | RS | RS | 5,62 | 9,17 |
| 1.2 | AGETOP 20113 | DEM.FOD.CERAM. INCLUI. RETRABADA DE CONTRAFISO SOBRE LASTRO COM C/TA CR. E CARGA | 27,66 | m2 | RS | RS | 10,66 | 206,62 |
| 1.3 | AGETOP 20117 | DEMOLICAÇÃO C/ANAMASSA/RUBRO EM CHAPA C/TELAT. C. B. E CARGA | 36,32 | m2 | RS | RS | 2,87 | 40,06 |
| 1.4 | AGETOP 20102 | DEMOLICAÇÃO C/REVIST. HA TELHA E BORDAMENTO/UBINA DE VIDRO/SIMILARES | 15,00 | m2 | RS | RS | 1,01 | 28,65 |
| 1.5 | AGETOP 20115 | DEMOLICAÇÃO DE REVIST. C/ AZULADOS C/TRANSP.ATE CR. E CARGA | 9,84 | m2 | RS | RS | 5,74 | 4,67 |
| 1.6 | AGETOP 31001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 36 COM PINTURA, AFIXADA EM | 1,00 | m2 | RS | RS | 1,72 | 444,93 |
| | | | | | | | SUBTOTAL RS | 823,25 RS |
| Grupo de Serviço: 185 - Transportes | | | | | | | | |
| 2 | AGETOP 30000 | TRANSPORTES | | | | | | |
| 2.1 | AGETOP 30104 | TRANSPORTE DE INTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA SEM CARGA | 5,00 | m3 | RS | RS | 41,87 | 208,35 |
| | | | | | | | SUBTOTAL RS | 208,35 RS |
| Grupo de Serviço: 189 - Instalações Elétr./Telefônicas/Laboreamento Estruturado | | | | | | | | |
| 3 | AGETOP 35000 | INST. ELET. TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO | | | | | | |
| 3.1 | AGETOP 31040 | INST. FIBRADO SIMPL. (3 X 1) 500 ACO | 112,00 | unm | RS | RS | 5,54 | 6,51 |
| 3.2 | AGETOP 31041 | INST. FIBRADO SIMPL. (2 X 3) 500 CDS | 1,00 | unm | RS | RS | 2,18 | 48,41 |
| 3.3 | AGETOP 31041 | INST. FIBRADO SIMPL. (2 X 3) 500 CDS | 4,00 | unm | RS | RS | 10,73 | 11,45 |
| 3.4 | AGETOP 31041 | TAMPA LULA PLASTICA RETANGULAR 4" X 6" | 1,00 | unm | RS | RS | 1,54 | 3,50 |
| 3.5 | AGETOP 31042 | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V | 56,00 | unm | RS | RS | 4,07 | 5,77 |
| 3.6 | AGETOP 31041 | TOMADA TELEFONICA 2 PINOS | 16,00 | unm | RS | RS | 8,31 | 7,90 |
| 3.7 | AGETOP 31043 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA COM REATOR INTEGRADO 30 W | 23,00 | unm | RS | RS | 7,45 | 1,75 |
| 3.8 | AGETOP 31044 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 15 DE 30 W | 2,00 | unm | RS | RS | 8,83 | 1,75 |
| | | | | | | | SUBTOTAL RS | 1.325,23 RS |
| Grupo de Serviço: 178 - Coberturas | | | | | | | | |
| 4 | AGETOP 36000 | COBERTURAS | | | | | | |
| 4.1 | AGETOP 36003 | RUFO DE CHAPA GALVANIZADA | 33,40 | m2 | RS | RS | 10,86 | 27,00 |
| 4.2 | AGETOP 36003 | COBERTURA C/TELHA ONDULADA OULEVU | 80,00 | m2 | RS | RS | 22,60 | 4,75 |
| | | | | | | | SUBTOTAL RS | 2.758,28 RS |
| Grupo de Serviço: 179 - Esquadrias de madeira | | | | | | | | |
| 5 | AGETOP 17000 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | | |
| 5.1 | AGETOP 17010 | PORTA LINA 70X110 C/PORTAL E ALUM. S/ERRASIS | 2,00 | unm | RS | RS | 226,77 | 91,10 |
| 5.2 | AGETOP 17010 | PORTA LINA 80X110 C/PORTAL E ALUM. S/ERRASIS | 1,00 | unm | RS | RS | 226,77 | 91,10 |
| | | | | | | | SUBTOTAL RS | 958,05 RS |
| Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de Parede | | | | | | | | |
| 6 | AGETOP 20000 | REVESTIMENTOS DE PAREDES | | | | | | |
| 6.1 | AGETOP 20040 | REBOCO (1 C/ 8 X 8 X 15) + 20KG (1M3) | 2,40 | m2 | RS | RS | 1,27 | 9,16 |
| | | | | | | | Total RS | 26,27 RS |
| Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Piso | | | | | | | | |
| 7 | AGETOP 22000 | REVESTIMENTO DE PISO | | | | | | |
| 7.1 | AGETOP 22030 | PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (10) 30MM E ANAMASSA COLANTE | 27,66 | m2 | RS | RS | 36,79 | 17,86 |
| 7.2 | AGETOP 22010 | MOAPE DE CERÂMICA COM ANAMASSA COLANTE | 11,91 | m | RS | RS | 2,18 | 4,06 |
| | | | | | | | SUBTOTAL RS | 1.565,14 RS |
| Grupo de Serviço: 185 - Ferragens | | | | | | | | |
| 8 | AGETOP 23000 | FERRAGENS | | | | | | |
| 8.1 | AGETOP 23034 | REDA TIPO BICO DE PAPAGAIO (22Z LAFONTE/13X1 E 30 IANB) OULVU | 1,00 | unm | RS | RS | 71,85 | 20,10 |
| | | | | | | | SUBTOTAL RS | 917,93 RS |
| Grupo de Serviço: 188 - Pinturas | | | | | | | | |
| 9 | AGETOP 26000 | PINTURA | | | | | | |
| 9.1 | AGETOP 26010 | REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX | 343,78 | m2 | RS | RS | 3,28 | 471,60 |
| 9.2 | AGETOP 26130 | TAMPA LAMINADO COM MASSA PVA DUAS FOLHAS | 343,77 | m2 | RS | RS | 1,20 | 5,84 |
| 9.3 | AGETOP 26100 | PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAS | 1136,32 | m2 | RS | RS | 2,36 | 6,09 |
| 9.4 | AGETOP 26140 | PINTURA ACRILICA EM PISO LIGMENTADO DUAS DEMAS | 343,70 | m2 | RS | RS | 1,14 | 1.807,08 |
| 9.5 | AGETOP 26130 | PINTURA ESMALETE 1 DEMAS ESQUADRIA METALICA S/UNDO ANTICORR | 223,90 | m2 | RS | RS | 1,41 | 5,47 |
| 9.6 | AGETOP 26100 | PINTURA VARIADA EM MADEIRA 7 DEMAS | 45,28 | m2 | RS | RS | 5,17 | 3,86 |
| | | | | | | | SUBTOTAL RS | 14.826,19 RS |
| Grupo de Serviço: 189 - Obras | | | | | | | | |
| 10 | AGETOP 37000 | OBRAS | | | | | | |
| 10.1 | AGETOP 37010 | LAMPADA FINAL DE OBRA - OBRAS CRUI | 104,40 | m2 | RS | RS | 0,45 | 1,21 |
| 10.2 | AGETOP 37010 | PLACA DE INCRUSTACAO ACO ESTACADO 80 X 80 CM | 1,00 | unm | RS | RS | 600,40 | 5,35 |
| | | | | | | | SUBTOTAL RS | 911,63 RS |
| TOTAL | | | | | | | TOTAL RS | 22.858,00 |
| | | | | | | | BDI (7,50%) RS | 6.240,23 |
| | | | | | | | TOTAL C/ BDI RS | 29.098,23 |

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

Philipjohn Ribeiro Silva
Engenheiro Responsável CREA: 1016927480 AP/GO

2.1 O valor máximo global estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante na AGETOP –

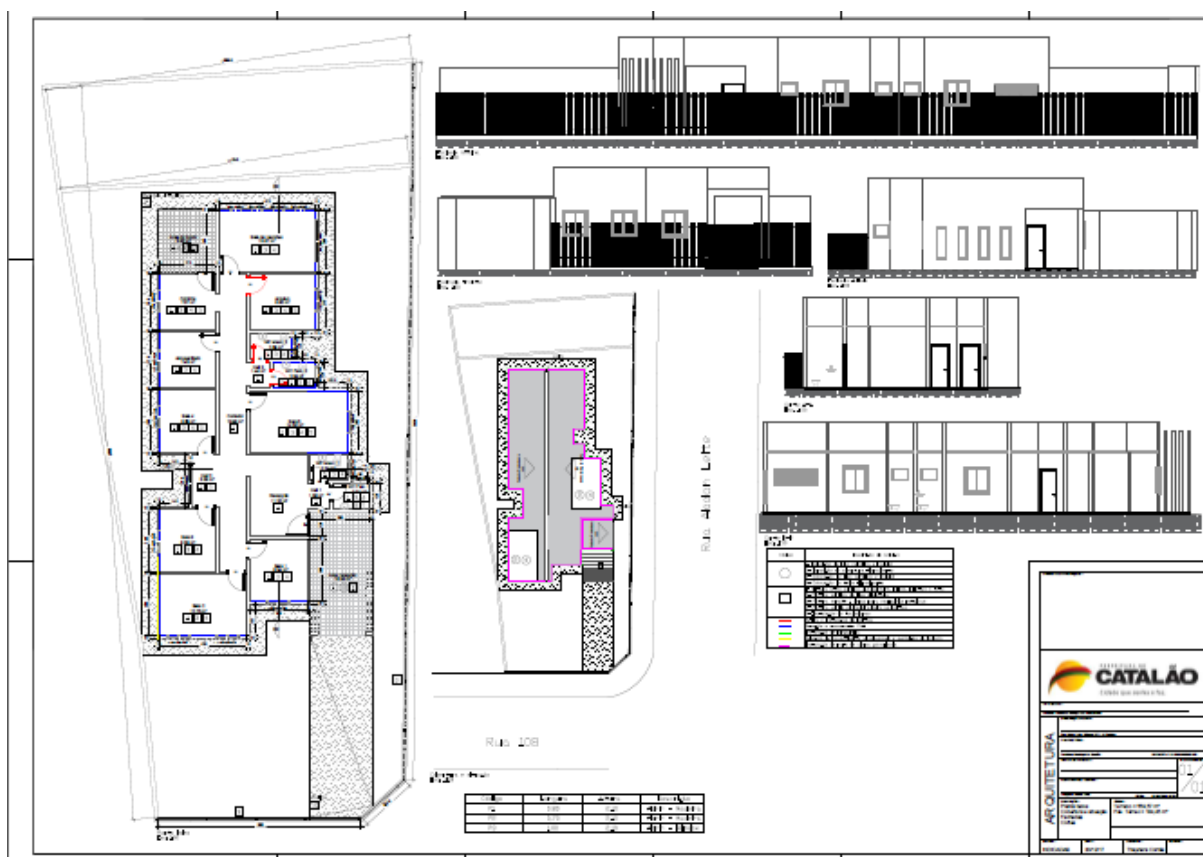
Tabela 128 - Custo Obras Civis - Novembro/2017 – Desonerada – e SINAPI - Tabela 11/2017 – Desonerada.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades da reforma do prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, colaborando para o melhor atendimento da instituição ao município.

4 DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

4.1 De acordo com o Projeto Executivo, as quantidades foram previstas, levantadas e planilhadas.



5 RESPONSABILIDADES E GARANTIA

5.1 A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

5.2 A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas

modificações e variantes.

5.3 Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

- a) Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

6 DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

6.1 Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

6.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

6.3 Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

6.4 É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

6.5 É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

6.6 A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

6.7 Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

7 MODO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será realizada por empreitada por preço global com o fornecimento do material e execução do serviço conforme o projeto executivo fornecido.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução da obra está prevista em 3 meses de acordo com o cronograma físico/financeiro.

8.2 A vigência do contrato será de 6 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais e serviços objeto deste Termo.

10 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do FISCAL, a ser indicado pelo GESTOR do contrato, mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- b) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e

controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

14.5 A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado, o Sr. PHILIPJONH RIBEIRO SILVA, brasileiro, servidor público municipal efetivo conforme Portaria nº 42 de 20 de dezembro de 2017, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

14.6 O gestor do contrato será Leonardo Martins de Castro Teixeira, nomeado Secretário Municipal de Obras com o Decreto nº 16 de 01 de janeiro de 2017.

15 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505, CEP. 75701-050 Catalão – GO.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

16 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1 A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

16.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

16.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 26 de abril 2018.

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para reforma do Conselho Tutelar a Criança e do Adolescente, situado na Rua Abdon Leite, número 351, Jardim Paulista no município de Catalão-GO, com área total de 184,45 m².



(Latitude: 18°09'49.88"S; Longitude: 47°57'04.69"O). Fonte: Google Earth (2013).

2. MATERIAIS SIMILARES.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATATAÇÃO.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro;

Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;

Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;

Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

FASES DE OBRAS

- **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

- **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

- **PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.**

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo em **ANEXO II**.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

7.2. DEMOLIÇÕES DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA

A demolição de revestimento com argamassa será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

7.3. DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA

A demolição de calhas e rufos em chapa será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

7.4. DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA

A demolição de cobertura em telha de fibrocimento, fibra de vidro e similares será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

7.5. REMOÇÃO DE PINTURA

A remoção de pintura será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados, deixando as superfícies limpas e livres de irregularidades, preparada para receber nova pintura. O material retirado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

7.6. RETIRADA DE PORTAS, BATENTES E CAIXILHOS

Deverão ser retiradas as portas, janelas conforme indicadas em projeto. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportado e armazenado em local apropriado.

7.7. IMPERMEABILIZAÇÃO

O aditivo impermeabilizante deve ser aplicado como pintura, com rolo de lã alta ou pincel, em 2 a 3 demãos, respeitando o consumo por m², com intervalo de 4 horas entre cada demão, a uma temperatura de 25 °C. Dependendo do tipo e do estado da parede, podem ser necessárias mais demãos. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 5 dias para a secagem do produto conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local.

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas. O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação.

Reboco em bom estado ou paredes já pintadas: paredes já pintadas devem ser lixadas. Eliminar o pó com pano úmido e aguardar a secagem.

- Superfície com mofo: para executar a limpeza da parede, misturar água limpa e água sanitária em partes iguais e, em seguida, lavar superfície. Aguardar no mínimo 6 horas e enxaguar a parede com bastante água. Aguardar a secagem.
- Superfície com umidade: antes de pintar, resolver a falta de impermeabilização que está causando o problema.
- Superfície com gordura: misturar água com detergente neutro e lavar. Depois, enxaguar com bastante água. Aguardar a secagem.
- Superfície com brilho: lixar até remover todo o brilho, e eliminar o pó com pano úmido. Aguardar a secagem.

7.8. PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura. Após nivelamento, desempenar e queimar.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas".

7.9. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x300mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

7.10. PINTURA

- **PINTURA EXTERNA.**

As alvenarias externas da edificação serão pintadas em tinta acrílica PVA nas cores Amarelo Ocre e Branco Gelo.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

- **PINTURA INTERNA.**

Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Branco Gelo para as paredes.
Pintura acrílica fosco sobre massa acrílica Branco Neve para o forro.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento semi-brilho ou fosco.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

7.11. ESQUADRIAS

- **ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.**

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor Branco Gelo.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

- **CAIXILHOS, FERRAGENS E VIDROS.**

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro temperado, empregar vidro temperado incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

7.12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

Instalações de Água será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e segundo o projeto específico e/ou especificações.

7.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão de 29.12.1997 da ABNT, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

- **TOMADAS E INTERRUPTORES**

Todos as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2”.

As instalações com interruptor paralelo são instaladas de acordo com o projeto.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

As tomadas para condicionadores de ar serão tipo 3P, pino chato, 25A/ 250V, embutidas em alvenaria.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monopolares, serão de 15A/250V, especificadas no projeto.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

- **LÂMPADAS E LUMINÁRIAS**

Lâmpada compacta eletrônica com reator integrado 10 W

Lâmpada fluorescente tubular T5 DE 28 W

7.14. FORRO DE PVC

Será instalado forro suspenso de PVC rígido, de acordo com as normas técnicas, bem como de acordo com as especificações de instalação do fabricante.

Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos. Não fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das lâminas.

7.15. COBERTURA

- **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

- **TELHA CERÂMICA**

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo Plan Colonial Capa e Canal, com inclinação mínima de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha, conforme orientação do fabricante.

- **CUMEEIRA CERÂMICA**

As cumeeiras deverão ser cerâmicas, conforme o tipo existente e devem ser assentadas com argamassa de cimento, recomenda-se colocar as cumeeiras ainda sem argamassa na sua posição definitiva para conferir a correta distribuição das mesmas, mantendo a padronização de espaçamento existente.

- **TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

As telhas deverão ser de 6 ou 8mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação a inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto a quantidade de apoios e suas distâncias.

- **RUFOS E CALHAS**

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

7.16. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

Os serviços a serem executados na reforma do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente são:

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB. E CARGA

Demolição de todo revestimento com argamassa na parede do alicerce lateral a sala 2 na altura de 0,60 metros por uma extensão de 4,00 metros, a qual encontra-se deteriorada com mofo, trincas e infiltrações.

O serviço consta discriminado em projeto.

- **DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB. E CARGA**
Demolição de toda extensão do piso cerâmico incluindo retirada de contrapiso da área de recepção e área do fundo, deixando o substrato pronto para receber o novo revestimento de piso. O serviço consta discriminado em projeto.

- **DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B. E CARGA**
Demolição de toda extensão dos rufos devido a má instalação dos mesmos, o que vem ocasionando infiltrações, vazamento e goteiras nos cômodos do prédio.
O serviço consta discriminado em projeto.

- **DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**
Demolição de toda extensão de cobertura de fibrocimento que esteja danificada.
O serviço consta discriminado em projeto.

- **DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA**
Demolição de toda extensão do rodapé cerâmico da área de recepção e da área do fundo, deixando o substrato pronto para receber o novo revestimento.
O serviço consta discriminado em projeto.

8.2. TRANSPORTES

- **TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA**
Os entulhos serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

8.3. INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Por estarem danificadas e/ou apresentando mau funcionamento serão trocados os interruptores simples (1 seção) da recepção, do WC. Fem. 1, do Wc Masc. 1, das salas 1,3 e 4, do WC Fem. 2, do WC. Masc. 2, do Almoxarifado, do arquivo, da sala de reuniões e da cozinha;
- Os interruptores simples (2 seções) das salas 2 e 5 e da área fundo;
- Interruptores simples (3 seções) da recepção e do corredor;
- Tomada hexagonal (2P + T - 10A - 250V) da recepção, das salas 1, 2, 3, 4 e 5, do corredor, da sala de reuniões, da cozinha e da área fundo;
- Tomada telefônica (4 pinos) da recepção, das salas 1, 2, 3, 4 e 5;
- Lâmpada compacta eletrônica com reator integrado 10 W da recepção, da área recepção, do WC. Fem. 1, do WC. Masc. 1, do corredor, do WC. Fem. 2, do WC. Masc. 2, do Hall 2, da área externa;
- Lâmpada fluorescente tubular T5 de 28 W da sala 2. No corredor também será colocada uma tampa cega.

8.4. COBERTURA

- RUFOS DE CHAPA GALVANIZADA

Instalação dos rufos de chapa galvanizada de 2,5 cm em toda extensão da platibanda interna. Os rufos deverão ser fixados com parafusos e bucha nº 8. Todas as emendas deverão ter entrepassos de no mínimo 15 cm. Deverão ser vedadas todas as extensões dos rufos, cabeças dos parafusos e emendas para evitar infiltrações.

Instalação de pingadeira em toda extensão da platibanda. Serão fixadas com parafuso e bucha 8 a cada 50 cm. Deverão ser vedadas todas as emendas e cabeças de parafusos para evitar infiltração.

O serviço consta discriminado em projeto.

- COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV

Substituição de toda cobertura em fibrocimento que estiver danificada e/ou quebrada. As telhas deverão ser perfeitamente parafusadas com parafusos de vedação.

O serviço consta discriminado em projeto.

8.5. ESQUADRIAS DE MADEIRA

- Portas lisa

Por estarem danificadas e/ou quebradas, serão trocadas as portas de madeira por novas de primeira qualidade (0,70 x 2,10 m) do WC. Fem. 2 e do WC. Masc. 2 e (0,80 x 2,10 m) do arquivo.

Para instalação das novas portas serão empregadas as dobradiças já existentes pois essas encontram-se em boas condições de uso.

O serviço consta discriminado em projeto.

8.6. REVESTIMENTOS DE PAREDES

- REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)

Execução de reboco paulista na parede do alicerce lateral a sala 2 na altura de 0,60 metros por uma extensão de 4,00 metros, onde foi retirado o revestimento argamassado. O serviço consta discriminado em projeto.

8.7. REVESTIMENTO DE PISO

- PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE

Colocação de piso em cerâmica PEI 5, na cor e tamanho do piso existente, com regularização do contrapiso, em toda extensão da área de recepção e área do fundo. O serviço consta discriminado em projeto.

- RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE

Execução do rodapé cerâmico em toda extensão da área de recepção e da área do fundo.

O serviço consta discriminado em projeto.

8.8. FERRAGENS

- FECH. TIPO BICO DE PAPAGAIO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 IMAB) OU EQUIV.

Devido à troca de portas e/ou o o fato de estarem danificadas, serão trocadas as fechaduras das portas WC. Fem. 1, das salas 4 e 5, da cozinha, do WC. Fem. 2, do WC. Masc. 2 e do arquivo.

8.9. PINTURA

- **REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LÁTEX**
Remoção de pintura antiga látex das salas 1, 2, 3, 4 e 5, WC. Fem 2, WC. Masc. 2, cozinha, almoxarifado, arquivo e sala de reuniões.
Todos os elementos deverão ser lixados até a retirada total de toda pintura antiga, deixando-os bem lisos e limpos.
- **EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS**
Emassamento com massa PVA duas demãos nas paredes internas indicadas em projeto das salas 1, 2, 3, 4 e 5, WC. Fem 2, WC. Masc. 2, cozinha, almoxarifado, arquivo e sala de reuniões. Deverão ser vedadas trincas, frestas e/ou locais danificados, deixando a superfície preparada para receber a pintura.
- **PINTURA LÁTEX ACRILICO 2 DEMAOS**
Antes da realização da pintura deverá ser vedada todas as trincas, fissuras e mofos.
As paredes internas (Sala 1, 2, 3, 4 e 5, recepção, halls 1, 2 e 3, corredor, WC. Fem.1, WC Masc. 1, WC. Fem. 2, WC. Masc. 2, almoxarifado, arquivo, cozinha e sala de reuniões) serão pintadas com a cor branco gelo semi-brilho e o teto com a cor branco neve fosco.
A área externa será pintada com a cor amarelo ocre fosco com requadros das esquadrias em branco neve fosco.
Os muros e muretas serão pintados com a cor amarelo ocre.
- **PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS**
Antes da realização da pintura deverão ser reparadas todas as trincas e fissuras.
A rampa, a calçada e os pergolados serão pintados na cor concreto fosco.
- **PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METÁLICA S/FUNDO ANTICORR.**
Execução de pintura esmalte na cor branco gelo nas esquadrias das salas 1, 2, 3, 4 e 5, WC Fem. 1, WC Masc. 1, WC Fem. 2, WC Masc. 2, hall 2, almoxarifado, cozinha, arquivo, sala de reuniões, grade frente rua 108 (parte externa e interna) e grade lateral rua Abdon Leite (parte interna e externa).
- **PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS**
Todas as portas de madeira deverão ser lixadas, deixando-as bem lisas e limpas e receberão duas demãos de pintura verniz na mesma cor existente.

8.10. DIVERSOS

- Limpeza geral da obra ao final da execução dos serviços supracitados.
- Fixação da placa de inauguração da obra.

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
TESOURO MUNICIPAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Catalão

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Fiscal: Nome do Engenheiro Fiscal

Secretário de Obras: Leonardo Martins de Castro Teixeira

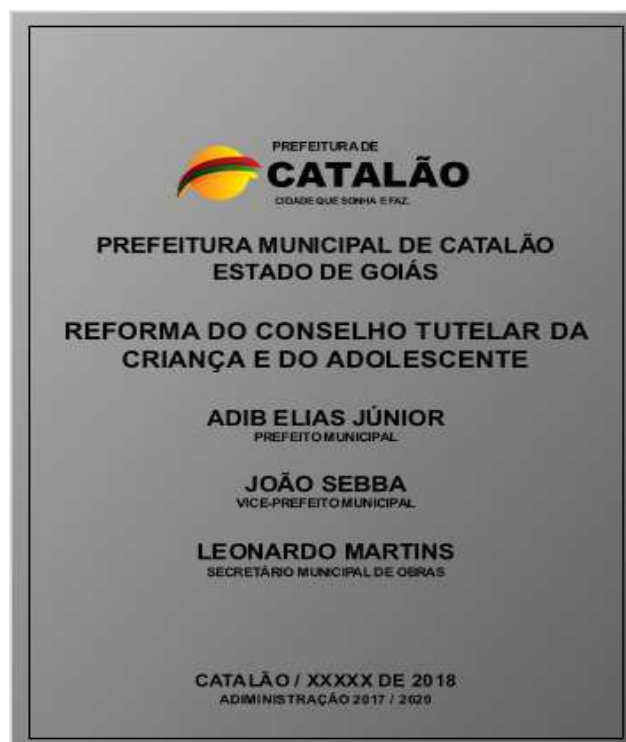
Objeto: Reforma do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Valor da Obra: R\$ 00.000,00

Início da obra: __ / __ / ____.

Prazo de execução: __ dias.

ANEXO II



ANEXO III
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1 - Telhado 01



Figura 2 - Telhado 02



Figura 3 - Telhado 03



Figura 4 - Telhado 05



Figura 5 - Pintura 01



Figura 6 - Pintura 02



Figura 7 - Pintura 03



Figura 8 - Pintura 04



Figura 9 - Pintura 05



Figura 10 - Pintura 06



Figura 11 - Pintura 07

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2. ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA
ORÇAMENTO BÁSICO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Abdon Leite, Número 351 - Jardim Paulista Tabela 128 - Custo Obras Civis - Novembro/2017 - Desonerada Tabela SIMAPI 11/2017 - Desonerada 20 DE DEZEMBRO DE 2017 | | | | | | | | |
|--|--------------|---|--------|------|------------|-------------|---------------------|---------------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | MATERIAL | MÃO-DE-OBRA | TOTAL | TOTAL C/ IBI |
| Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares | | | | | | | | |
| 20000 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | AGETOP 20117 | DEMOIL REVEST C/TRATE CB E CARGA | 2,40 | m2 | R\$ - | R\$ 3,82 | R\$ - | 9,17 |
| 1.2 | AGETOP 20112 | DEM. PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC. C/TEL.CB.E CARGA | 27,08 | m2 | R\$ - | R\$ 10,68 | R\$ - | 295,65 |
| 1.3 | AGETOP 20157 | DEMOLIÇÃO CALHAS/RIUÇOS EM CHAPA C/TRAT. C.B E CARGA | 16,22 | m2 | R\$ - | R\$ 2,47 | R\$ - | 40,06 |
| 1.4 | AGETOP 20102 | DEMOLIÇÃO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ | 15,00 | m2 | R\$ - | R\$ 1,91 | R\$ - | 28,65 |
| 1.5 | AGETOP 20115 | DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANS.PATE CB. E CARGA | 0,84 | m2 | R\$ - | R\$ 5,74 | R\$ - | 4,80 |
| 1.6 | AGETOP 21301 | PLACA DE OBRA EM CHAPA METALICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM | 3,00 | m2 | R\$ 146,59 | R\$ 1,72 | R\$ - | 444,93 |
| | | | | | | | SUBTOTAL R\$ | 823,27 R\$ |
| Grupo de Serviço: 165 - Transportes | | | | | | | | |
| 30000 TRANSPORTES | | | | | | | | |
| 2.1 | AGETOP 30104 | TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA | 5,00 | m3 | R\$ 41,67 | R\$ - | R\$ - | 208,35 |
| | | | | | | | SUBTOTAL R\$ | 208,35 R\$ |
| Grupo de Serviço: 169 - Instalações Elétr./Telefônica/Cabeamento Estruturado | | | | | | | | |
| 70000 INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO | | | | | | | | |
| 3.1 | AGETOP 71440 | INTERLUPTOR SIMPLES (3 SECCO) | 12,00 | UND | R\$ 5,54 | R\$ 4,33 | R\$ - | 120,84 |
| 3.2 | AGETOP 71441 | INTERLUPTOR SIMPLES (2 SECCO) | 3,00 | UND | R\$ 2,16 | R\$ 7,99 | R\$ - | 45,45 |
| 3.3 | AGETOP 71442 | INTERLUPTOR SIMPLES (3 SECCO) | 4,00 | UND | R\$ 10,81 | R\$ 11,45 | R\$ - | 89,08 |
| 3.4 | AGETOP 72425 | TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4"X2" | 1,00 | UND | R\$ 1,94 | R\$ 0,65 | R\$ - | 2,59 |
| 3.5 | AGETOP 72978 | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V | 36,00 | UND | R\$ 4,07 | R\$ 6,27 | R\$ - | 372,24 |
| 3.6 | AGETOP 72991 | TOMADA TELEFÔNICA (4 PINOS) | 16,00 | UND | R\$ 8,31 | R\$ 7,99 | R\$ - | 200,80 |
| 3.7 | AGETOP 71565 | LAMPADA COMPACTA ELÉTRONICA COM REATOR INTEGRADO 10,W | 23,00 | UND | R\$ 2,45 | R\$ 1,73 | R\$ - | 211,14 |
| 3.8 | AGETOP 71596 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W | 2,00 | UND | R\$ 8,83 | R\$ 1,73 | R\$ - | 21,12 |
| | | | | | | | SUBTOTAL R\$ | 1.123,22 R\$ |
| Grupo de Serviço: 178 - Coberturas | | | | | | | | |
| 160000 COBERTURAS | | | | | | | | |
| 4.1 | AGETOP 16003 | RUFO DE CHAPA GALVANIZADA | 33,40 | m2 | R\$ 30,86 | R\$ 27,00 | R\$ - | 1.937,99 |
| 4.2 | AGETOP 16001 | COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV. | 30,00 | m2 | R\$ 22,60 | R\$ 4,75 | R\$ - | 820,50 |
| | | | | | | | SUBTOTAL R\$ | 2.758,49 R\$ |
| | | | | | | | SUBTOTAL R\$ | 3.511,56 R\$ |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------|-----------|---|---------|----------------|----------------------|----------------------|--------------|--|--|
| Grupo de Serviço: 179 - Esquadrias de madeira | | | | | | | | | | |
| 5 | AGETOP | 170000 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | | | |
| 5.1 | AGETOP | 170102 | PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS | 2,00 | Und | R\$ 226,77 | R\$ 92,18 | R\$ 637,90 | | |
| 5.2 | AGETOP | 170103 | PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS | 1,00 | Und | R\$ 226,77 | R\$ 92,18 | R\$ 318,95 | | |
| | | | SUBTOTAL | | | R\$ 956,85 | R\$ 1.218,07 | | | |
| Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de Paredes | | | | | | | | | | |
| 6 | AGETOP | 200000 | REVESTIMENTOS DE PAREDES | | | | | | | |
| 6.1 | AGETOP | 200403 | REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3) | 2,40 | m ² | R\$ 1,37 | R\$ 9,16 | R\$ 25,27 | | |
| | | | Total | | | R\$ 25,27 | R\$ 32,17 | | | |
| Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Pisos | | | | | | | | | | |
| 7 | AGETOP | 220000 | REVESTIMENTO DE PISO | | | | | | | |
| 7.1 | AGETOP | 220309 | PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C:3ARML)E ARGAMASSA COLANTE | 27,68 | m ² | R\$ 36,79 | R\$ 17,06 | R\$ 1.490,73 | | |
| 7.2 | AGETOP | 220310 | RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE | 11,95 | m | R\$ 2,18 | R\$ 4,06 | R\$ 74,57 | | |
| | | | SUBTOTAL | | | R\$ 1.490,73 | R\$ 1.897,70 | | | |
| Grupo de Serviço: 185 - Ferragens | | | | | | | | | | |
| 8 | AGETOP | 230000 | FERRAGENS | | | | | | | |
| 8.1 | AGETOP | 230104 | FECH. TIPO BICO DE PAPAGAIO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 IMAB) OU EQUIV. | 7,00 | Und | R\$ 73,89 | R\$ 20,10 | R\$ 657,93 | | |
| | | | SUBTOTAL | | | R\$ 657,93 | R\$ 837,54 | | | |
| Grupo de Serviço: 188 - Pintura | | | | | | | | | | |
| 9 | AGETOP | 260000 | PINTURA | | | | | | | |
| 9.1 | AGETOP | 260104 | REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX | 143,77 | m ² | R\$ - | R\$ 3,28 | R\$ 471,55 | | |
| 9.2 | AGETOP | 261300 | EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOIS | 143,77 | m ² | R\$ 1,50 | R\$ 5,66 | R\$ 1.029,36 | | |
| 9.3 | AGETOP | 261001 | PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOIS | 1136,32 | m ² | R\$ 2,96 | R\$ 4,69 | R\$ 8.692,84 | | |
| 9.4 | SINAPI | 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS | 149,70 | m ² | R\$ - | R\$ 11,14 | R\$ 1.667,68 | | |
| 9.5 | AGETOP | 261504 | PINTURA ESMALTE 1 DENAOI ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR. | 275,60 | m ² | R\$ 1,41 | R\$ 5,47 | R\$ 1.552,13 | | |
| 9.6 | AGETOP | 260901 | PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOIS | 45,28 | m ² | R\$ 5,17 | R\$ 3,94 | R\$ 412,46 | | |
| | | | SUBTOTAL | | | R\$ 13.826,02 | R\$ 17.600,53 | | | |
| Grupo de Serviço: 189 - Diversos | | | | | | | | | | |
| 10 | 270000 | DIVERSOS | | | | | | | | |
| 10.1 | AGETOP | 270501 | LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS) | 194,45 | m ² | R\$ 0,45 | R\$ 1,23 | R\$ 309,88 | | |
| 10.2 | AGETOP | 270810 | PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM | 1,00 | Und | R\$ 600,40 | R\$ 3,35 | R\$ 603,75 | | |
| | | | SUBTOTAL | | | R\$ 913,63 | R\$ 1.163,05 | | | |
| TOTAIS | | | | | | | | | | |
| | | | TOTAL | | | R\$ 22.783,76 | | | | |
| | | | BDI (27,30%) | | | R\$ 6.219,97 | | | | |
| | | | TOTAL C/ BDI | | | R\$ 29.003,72 | R\$ 29.003,72 | | | |
| <p style="text-align: center;">Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p> <p style="text-align: center;">Philipjohn Ribeiro Silva Engenheiro Responsável CREA: 1016927460 AP/GO</p> | | | | | | | | | | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
3. ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA
MEMORIAL DE CÁLCULO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO | | SECRETARIA DE OBRAS | | MEMÓRIA DE CÁLCULO | |
|---|---|---|--|---|--------------|
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | MEMÓRIA DE CÁLCULO | | MEMÓRIA DE CÁLCULO | |
| REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 20 DE DEZEMBRO DE 2017 | | 20 DE DEZEMBRO DE 2017 | | 20 DE DEZEMBRO DE 2017 | |
| Tabela 128 - Custo Obras Cívicas - Novembro/2017 - Desonerada | | Tabela 128 - Custo Obras Cívicas - Novembro/2017 - Desonerada | | Tabela 128 - Custo Obras Cívicas - Novembro/2017 - Desonerada | |
| Tabela 11/2017 SINAPI - Desonerada | | Tabela 11/2017 SINAPI - Desonerada | | Tabela 11/2017 SINAPI - Desonerada | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 1.1 | DEMOLIREVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA | m ² | 4,00 | 0,60 | 2,40 |
| 1.1.1 | Parede lateral Sala 2 - parte externa (Alcance) | | | | |
| TOTAL | | | | | 2,40 |
| 1.2 | DEM. PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC. C/TR.CB.E CARGA | m ² | 6,03 | 3,10 | 18,69 |
| 1.2.1 | Área recepção | | 2,90 | 3,10 | 8,99 |
| 1.2.2 | Área fundo | | | | |
| TOTAL | | | | | 27,68 |
| 1.3 | DEMOLUÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.CB.E CARGA | m ² | 3,70+6,20+1,55+2,5+1,55+11,83+3,70+3,70+5,85+1,15+1,25+1,15+1,40+1,45+4,57+0,95+4,32+3,10+2,95+1,66+0,35 | 0,25 | 16,22 |
| TOTAL | | | | | 16,22 |
| 1.4 | DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA | m ² | 5,00 | 3,00 | 15,00 |
| TOTAL | | | | | 15,00 |
| 1.5 | DEMOLICÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA | m ² | 7,65 | 0,07 | 0,54 |
| Área recepção- rodapé (4,55+3,10=7,65) | | | | | |
| desconto de vão de porta | | | | | |
| Área fundo- rodapé (2,90+3,10=6,00) | | | | | |
| desconto de vão de porta | | | | | |
| TOTAL | | | | | 0,54 |
| 1.6 | PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP | m ² | 1,50*2,00=3,00 | | 0,84 |
| TOTAL | | | | | 3,00 |

| Grupo de Serviços: 165 - Transportes | | | |
|---|--|------|--------------------|
| 2 | TRANSPORTES | | |
| 2.1 | TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL SEM CARGA | m3 | 5,00*1,00*1,00 |
| | | | TOTAL 5,00 |
| Grupo de Serviços: 169 - Instalações Elét./Telefônica/Cabeamento Estruturado | | | |
| 3 | INST. ELET./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO | | |
| 3.1 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) | Und. | |
| 3.1.1 | Recepção | | 1,00 |
| 3.1.2 | WC. Fem. 1 | | 1,00 |
| 3.1.3 | WC. Masc. 1 | | 1,00 |
| 3.1.4 | Sala 1 | | 1,00 |
| 3.1.5 | Sala 3 | | 1,00 |
| 3.1.6 | Sala 4 | | 1,00 |
| 3.1.7 | WC. Fem. 2 | | 1,00 |
| 3.1.8 | WC. Masc. 2 | | 1,00 |
| 3.1.9 | Almoxarifado | | 1,00 |
| 3.1.10 | Arquivo | | 1,00 |
| 3.1.11 | Sala de reuniões | | 1,00 |
| 3.1.12 | Cozinha | | 1,00 |
| | | | TOTAL 12,00 |
| 3.2 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES) | Und. | |
| 3.2.1 | Sala 2 | | 1,00 |
| 3.2.2 | Sala 5 | | 1,00 |
| 3.2.3 | Area fundo | | 1,00 |
| | | | TOTAL 3,00 |
| 3.3 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) | | |
| 3.3.1 | Recepção | | 2,00 |
| 3.3.2 | Corredor | | 2,00 |
| | | | TOTAL 4,00 |
| 3.4 | TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2" Un 1,94 0,65 | Und. | |
| 3.4.1 | Corredor | | 1,00 |
| | | | TOTAL 1,00 |
| 3.5 | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V | Und. | |
| 3.5.1 | Recepção | | 4,00 |
| 3.5.2 | Sala 1 | | 3,00 |
| 3.5.3 | Sala 2 | | 8,00 |
| 3.5.4 | Sala 3 | | 4,00 |
| 3.5.5 | Sala 4 | | 3,00 |
| 3.5.6 | Sala 5 | | 6,00 |
| 3.5.7 | Corredor | | 1,00 |
| 3.5.8 | Sala de reuniões | | 2,00 |
| 3.5.9 | Cozinha | | 4,00 |
| 3.5.10 | Area fundo | | 1,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|------|--|--|--|--------------|--------------|
| 3.6 | TOMADA TELEFONICA (4 PINOS) | | | | | TOTAL | 36,00 |
| 3.6.1 | Recepção | Und. | | | 2,00 | | |
| 3.6.2 | Sala 1 | | | | 2,00 | | |
| 3.6.3 | Sala 2 | | | | 4,00 | | |
| 3.6.4 | Sala 3 | | | | 2,00 | | |
| 3.6.5 | Sala 4 | | | | 2,00 | | |
| 3.6.6 | Sala 5 | | | | 4,00 | | |
| | TOTAL | | | | | TOTAL | 16,00 |
| 3.7 | LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 10 W | | | | | | |
| 3.7.1 | Recepção | Und. | | | 5,00 | | |
| 3.7.2 | Área recepção | | | | 4,00 | | |
| 3.7.3 | WC. Fem. 1 | | | | 1,00 | | |
| 3.7.4 | WC. Masc. 1 | | | | 1,00 | | |
| 3.7.5 | Corredor | | | | 4,00 | | |
| 3.7.6 | WC. Fem. 2 | | | | 1,00 | | |
| 3.7.7 | WC. Masc. 2 | | | | 1,00 | | |
| 3.7.8 | Hall 2 | | | | 1,00 | | |
| 3.7.9 | Área externa | | | | 5,00 | | |
| | TOTAL | | | | | TOTAL | 23,00 |
| 3.8 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR TS DE 28 W | | | | | | |
| 3.8.1 | Sala 2 | Und. | | | 2,00 | | |
| | TOTAL | | | | | TOTAL | 2,00 |
| Grupo de Serviço: 178 - Coberturas | | | | | | | |
| 4 | COBERTURAS | | | | | | |
| 4.1 | RUFO DE CHAPA GALVANIZADA | | | | | | |
| 4.1.1 | Rufo | m2 | | | 4,55*1,66+2,95*1,47+3,10*3,05+4,60*3,23+1,10*1,55+1,60*1,40+1,15+1,25+1,15+6,15+7,90+12,13+1,55+2,50+1,55+6,50 | 0,25 | 18,02 |
| 4.1.2 | Pingadeira | | | | 4,55*1,66+2,95*1,47+3,10*3,05+4,60*3,23+1,10*4,57+1,60*1,40+1,15+1,25+1,15+6,15+7,90+12,13+1,55+2,50+1,55+6,50 | 0,20 | 15,02 |
| 4.1.3 | Entrepassos | | | | 0,15*40 | 0,15 | 0,45 |
| | TOTAL | | | | | TOTAL | 33,49 |
| 4.2 | COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV. | m2 | | | 5,00 | 6,00 | 30,00 |
| | TOTAL | | | | | TOTAL | 30,00 |
| Grupo de Serviço: 179 - Esquadrias de madeira | | | | | | | |
| 5 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|------|----------------|--------------|--------------|
| 5.1 PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS | | | | Und. | 2,00 | |
| 5.1.1 | WC. Fem. 2 | | | | 1,00 | |
| 5.1.2 | WC. Masc. 2 | | | | 1,00 | |
| 5.2 PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS | | | | Und. | 1,00 | |
| 5.2.1 | Arquivo | | | | 1,00 | |
| Grupo de Serviços: 182 - Revestimento de Paredes | | | | | | |
| 6 REVESTIMENTOS DE PAREDES | | | | | | |
| 6.1 | REBOCO [1 CALH+4 ARFC+100kgCI/M3] | | | Comprimento | Altura média | Total |
| 6.1.1 | Parede lateral sala 2 - parte externa (Allicece) | | | 4,00 | 0,60 | 2,40 |
| | | | | TOTAL | | 2,40 |
| Grupo de Serviços: 184 - Revestimento de Pisos | | | | | | |
| 7 REVESTIMENTO DE PISO | | | | | | |
| 7.1 PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE | | | | m ² | | |
| 7.1.1 | Área recepção | | 6,03 | | 3,10 | 18,69 |
| 7.1.2 | Área fundo | | 2,90 | | 3,10 | 8,99 |
| | | | | TOTAL | | 27,68 |
| 7.2 RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE | | | | Comprimento | | |
| 7.2.1 | Área recepção - rodapé (4,55+3,10=7,65) | | | 7,65 | | |
| 7.2.2 | desconto de vão de porta | | | 1,00 | | |
| 7.2.3 | Área fundo - rodapé (2,90+3,10=6,00) | | | 6,00 | | |
| 7.2.4 | desconto de vão de porta | | | 0,70 | | |
| | | | | TOTAL | | 11,95 |

| Grupo de Serviço: 185 - Ferragens | | | | | | |
|-----------------------------------|---|--|------|------|--------------|-----------------|
| 8 | FERRAGENS | | Und | | | |
| 8.1 | FECH. TIPO BICO DE PAPAGAIO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 IMAB) OU EQUIV. | | | | | |
| 8.1.1 | WC. Fem. 1 | | 1,00 | | | |
| 8.1.2 | Sala 4 | | 1,00 | | | |
| 8.1.3 | Sala 5 | | 1,00 | | | |
| 8.1.4 | Cozinha | | 1,00 | | | |
| 8.1.5 | WC. Fem. 2 | | 1,00 | | | |
| 8.1.6 | WC. Masc. 2 | | 1,00 | | | |
| 8.1.7 | Arquivo | | 1,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 7,00 |
| Grupo de Serviço: 188 - Pintura | | | | | | |
| 9 | PINTURA | | m2 | | Altura média | Area |
| 9.1 | REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX | | | | | |
| 9.1.1 | Sala 1 | | | | | |
| | Paredes (2,95) | | 2,95 | 3,00 | | 8,85 |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | 1,32 |
| | | | | | | Subtotal |
| 9.1.2 | Sala 2 | | | | | |
| | Paredes (3,00+4,25=7,25) | | 7,25 | 3,00 | | 21,75 |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | 1,32 |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | 1,32 |
| | | | | | | Subtotal |
| 9.1.3 | Sala 3 | | | | | |
| | Paredes (3,05) | | 3,05 | 3,00 | | 9,15 |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | 1,32 |
| | | | | | | Subtotal |
| 9.1.4 | Sala 4 | | | | | |
| | Paredes (3,05) | | 3,05 | 3,00 | | 9,15 |
| | Teto | | 2,75 | 1,00 | | 2,75 |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | 1,32 |
| | | | | | | Subtotal |
| 9.1.5 | Sala 5 | | | | | |
| | Paredes (3,02+2,00+2,00=7,02) | | 7,02 | 3,00 | | 21,06 |
| | Teto | | 3,03 | 4,80 | | 33,70 |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | 1,32 |
| | | | | | | Subtotal |
| 9.1.6 | Almoxarifado | | | | | |
| | Paredes (2,70) | | 2,70 | 3,00 | | 8,10 |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | 1,32 |
| | | | | | | Subtotal |
| | | | | | | 6,78 |

| | | | | | | | |
|--------|--|------|-----------------|----|---------------|--|------|
| 9.1.7 | WC Fem. 2 | | | | | | |
| | Paredes (1,25+2,05+2,05=5,35) | 5,35 | 1,10 | | 5,89 | | |
| | Desconto de vão de janela | 0,80 | 0,60 | | 0,48 | | |
| | | | Subtotal | | 5,41 | | |
| 9.1.8 | WC Masc. 2 | | | | | | |
| | Paredes (1,25) | 1,25 | 1,10 | | 1,38 | | |
| | Desconto de vão de janela | 0,80 | 0,60 | | 0,48 | | |
| | | | Subtotal | | 0,90 | | |
| 9.1.9 | Cozinha | | | | | | |
| | Paredes (2,68) | 2,68 | 3,00 | | 8,04 | | |
| | Desconto de vão de janela | 1,10 | 1,20 | | 1,32 | | |
| | | | Subtotal | | 6,72 | | |
| 9.1.10 | Sala de reuniões | | | | | | |
| | Paredes (2,95+4,70=7,65) | 7,65 | 3,00 | | 22,95 | | |
| | Desconto de vão de janela | 0,50 | 1,60 | | 0,80 | | |
| | Desconto de vão de janela | 0,50 | 1,60 | | 0,80 | | |
| | Desconto de vão de janela | 0,50 | 1,60 | | 0,80 | | |
| | Desconto de vão de janela | 0,50 | 1,60 | | 0,80 | | |
| | Desconto de vão de janela | 2,00 | 0,60 | | 1,20 | | |
| | | | Subtotal | | 18,55 | | |
| 9.1.11 | Arquivo | | | | | | |
| | Paredes (2,75) | 2,75 | 3,00 | | 8,25 | | |
| | Desconto de vão de janela | 1,10 | 1,20 | | 1,32 | | |
| | | | Subtotal | | 6,93 | | |
| | | | TOTAL | | 143,77 | | |
| 9.2 | EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOIS | | | | | | Area |
| | Sala 1 | | | m2 | | | |
| | Paredes (2,95) | 2,95 | 3,00 | | 8,85 | | |
| | Desconto de vão de janela | 1,10 | 1,20 | | 1,32 | | |
| | | | Subtotal | | 7,53 | | |
| 9.2.2 | Sala 2 | | | | | | |
| | Paredes (3,00+4,25=7,25) | 7,25 | 3,00 | | 21,75 | | |
| | Desconto de vão de janela | 1,10 | 1,20 | | 1,32 | | |
| | Desconto de vão de janela | 1,10 | 1,20 | | 1,32 | | |
| | | | Subtotal | | 19,11 | | |
| 9.2.3 | Sala 3 | | | | | | |
| | Paredes (3,05) | 3,05 | 3,00 | | 9,15 | | |
| | Desconto de vão de janela | 1,10 | 1,20 | | 1,32 | | |
| | | | Subtotal | | 7,83 | | |

| | | | | | | | | | |
|--------|-------------------------------|--|------|-----------------|--|--|--|---------------|--|
| 9.2.4 | Sala 4 | | | | | | | | |
| | Paredes (3,05) | | 3,05 | 3,00 | | | | 9,15 | |
| | Teto | | 2,75 | 1,00 | | | | 2,75 | |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | | | 1,32 | |
| | | | | Subtotal | | | | 10,58 | |
| 9.2.5 | Sala 5 | | | | | | | | |
| | Paredes (3,02+2,00+2,00=7,02) | | 7,02 | 3,00 | | | | 21,06 | |
| | Teto | | 3,03 | 4,80 | | | | 33,70 | |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | | | 1,32 | |
| | | | | Subtotal | | | | 53,44 | |
| 9.2.6 | Almoxarifado | | | | | | | | |
| | Paredes (2,70) | | 2,70 | 3,00 | | | | 8,10 | |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | | | 1,32 | |
| | | | | Subtotal | | | | 6,78 | |
| 9.2.7 | WC Fem. 2 | | | | | | | | |
| | Paredes (1,25+2,05+2,05=5,35) | | 5,35 | 1,10 | | | | 5,89 | |
| | Desconto de vão de janela | | 0,80 | 0,60 | | | | 0,48 | |
| | | | | Subtotal | | | | 5,41 | |
| 9.2.8 | WC Masc. 2 | | | | | | | | |
| | Paredes (1,25) | | 1,25 | 1,10 | | | | 1,38 | |
| | Desconto de vão de janela | | 0,80 | 0,60 | | | | 0,48 | |
| | | | | Subtotal | | | | 0,90 | |
| 9.2.9 | Cozinha | | | | | | | | |
| | Paredes (2,68) | | 2,68 | 3,00 | | | | 8,04 | |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | | | 1,32 | |
| | | | | Subtotal | | | | 6,72 | |
| 9.2.10 | Sala de reuniões | | | | | | | | |
| | Paredes (2,95+4,70=7,65) | | 7,65 | 3,00 | | | | 22,95 | |
| | Desconto de vão de janela | | 0,50 | 1,60 | | | | 0,80 | |
| | Desconto de vão de janela | | 0,50 | 1,60 | | | | 0,80 | |
| | Desconto de vão de janela | | 0,50 | 1,60 | | | | 0,80 | |
| | Desconto de vão de janela | | 0,50 | 1,60 | | | | 0,80 | |
| | Desconto de vão de janela | | 2,00 | 0,60 | | | | 1,20 | |
| | | | | Subtotal | | | | 18,55 | |
| 9.2.11 | Arquivo | | | | | | | | |
| | Paredes (2,75) | | 2,75 | 3,00 | | | | 8,25 | |
| | Desconto de vão de janela | | 1,10 | 1,20 | | | | 1,32 | |
| | | | | Subtotal | | | | 6,93 | |
| | | | | TOTAL | | | | 143,77 | |

| 9.3 | PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS | m2 | largura | Altura média/ comprimento | Área |
|-------|---------------------------------------|----|---------|------------------------------|--------------|
| 9.3.1 | Recepção | | | | |
| | Paredes (4,00+2,80+4,00+2,80= 13,6) | | 13,60 | 2,90 | 39,44 |
| | Vão de Portas | | 1,00 | 2,10 | 2,10 |
| | Vão de vão livre | | 0,90 | 2,10 | 1,89 |
| | desconto Vão de Portas | | | | 3,99 |
| | Teto | | 4,00 | 2,80 | 11,20 |
| | | | | Sub - Total | 46,65 |
| 9.3.2 | Hall 1 | | | | |
| | Paredes (1,10+1,25+1,10 = 3,45) | | 3,45 | 2,90 | 10,01 |
| | Vão de Porta | | 0,70 | 2,10 | 1,47 |
| | Vão de Porta | | 0,70 | 2,10 | 1,47 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | | 2,94 |
| | Teto | | 1,10 | 1,25 | 1,38 |
| | | | | Sub - Total | 8,44 |
| 9.3.3 | Wc. Fem. 2 | | | | |
| | Paredes (2,05+1,25+2,05+1,25 = 6,60) | | 6,60 | 1,10 | 7,26 |
| | Vão de Porta | | 0,70 | 2,10 | 1,47 |
| | Vão de Janela | | 0,80 | 0,60 | 0,48 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | | 1,95 |
| | Teto | | 2,05 | 1,25 | 2,56 |
| | | | | Sub - Total | 7,87 |
| 9.3.4 | Wc. Masc. 2 | | | | |
| | Paredes (2,05+1,25+2,05+1,25 = 6,60) | | 6,60 | 1,10 | 7,26 |
| | Vão de Porta | | 0,70 | 2,10 | 1,47 |
| | Vão de Janela | | 0,80 | 0,60 | 0,48 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | | 1,95 |
| | Teto | | 2,05 | 1,25 | 2,56 |
| | | | | Sub - Total | 7,87 |
| 9.3.5 | Sala 1 | | | | |
| | Paredes (2,80+3,05+2,80+3,05 = 11,70) | | 11,70 | 2,90 | 33,93 |
| | Vão de Porta | | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Janela | | 1,10 | 1,20 | 1,32 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | | 3,00 |
| | Teto | | 2,80 | 3,05 | 8,54 |
| | | | | Sub - Total | 39,47 |
| 9.3.6 | Sala 2 | | | | |
| | Paredes (3,00+4,25+3,00+4,25 = 14,5) | | 14,50 | 2,90 | 42,05 |
| | Vão de Porta | | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Janela | | 1,10 | 1,20 | 1,32 |

| | | | | |
|--------|---------------------------------------|-------|--------------------|--------------|
| | Vão de Janela | 1,10 | 1,20 | 1,32 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | 4,32 |
| | Teto | 3,00 | 4,25 | 12,75 |
| | | | Sub - Total | 50,48 |
| 9.3.7 | Sala 3 | | | |
| | Paredes (3,05+2,75+3,05+2,75 = 11,6) | 11,60 | 2,90 | 33,64 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Janela | 1,10 | 1,20 | 1,32 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | 3,00 |
| | Teto | 3,05 | 2,75 | 8,39 |
| | | | Sub - Total | 39,03 |
| 9.3.8 | Hall 2 | | | |
| | Paredes (1,35+2,50+1,35 = 5,20) | 5,20 | 2,90 | 15,08 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Janela | 2,00 | 0,60 | 1,20 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | 4,56 |
| | Teto | 1,35 | 2,50 | 3,38 |
| | | | Sub - Total | 13,90 |
| 9.3.9 | Sala 4 | | | |
| | Paredes (3,05+2,75+3,05+2,75 = 11,6) | 11,60 | 2,90 | 33,64 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Janela | 1,10 | 1,20 | 1,32 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | 3,00 |
| | Teto | 3,05 | 2,75 | 8,39 |
| | | | Sub - Total | 39,03 |
| 9.3.10 | Sala 5 | | | |
| | Parede (4,80+3,02+4,80+3,02 = 15,64) | 15,64 | 2,90 | 45,36 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Janela | 1,10 | 1,20 | 1,32 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | 3,00 |
| | Teto | 4,80 | 3,02 | 14,50 |
| | | | Sub - Total | 56,85 |
| 9.3.11 | W.C. Fem. 1 | | | |
| | Parede (1,85+1,25+1,85+1,25 = 6,20) | 6,20 | 1,10 | 6,82 |
| | Vão de Porta | 0,70 | 2,10 | 1,47 |
| | Vão de Janela | 0,80 | 0,60 | 0,48 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | 1,95 |
| | Teto | 1,85 | 1,25 | 2,31 |
| | | | Sub - Total | 7,18 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------|--------------------------------|--------------------------------|-------|--------------------|--|--|--|--|--|--|--------------|
| 9.3.12 | Wc. Masc. 1 | | | | | | | | | | |
| | Parede | $[1,85+1,25+1,85+1,25 = 6,20]$ | 6,20 | 1,10 | | | | | | | 6,82 |
| | Vão de Porta | | 0,70 | 2,10 | | | | | | | 1,47 |
| | Vão de Janela | | 0,80 | 0,60 | | | | | | | 0,48 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | | | | | | | | 1,95 |
| | Teto | | 1,85 | 1,25 | | | | | | | 2,31 |
| | | | | Sub - Total | | | | | | | 7,18 |
| 9.3.13 | Arquivo | | | | | | | | | | |
| | Parede | $[3,20+2,75+3,20+2,75=11,90]$ | 11,90 | 2,90 | | | | | | | 34,51 |
| | Vão de Porta | | 0,80 | 2,10 | | | | | | | 1,68 |
| | Vão de Janela | | 1,10 | 1,20 | | | | | | | 1,32 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | | | | | | | | 3,00 |
| | Teto | | 3,20 | 2,75 | | | | | | | 8,80 |
| | | | | Sub - Total | | | | | | | 40,31 |
| 9.3.14 | Sala de reuniões | | | | | | | | | | |
| | Parede | $[4,70+2,95+4,70+2,95=15,30]$ | 15,30 | 2,90 | | | | | | | 44,37 |
| | Vão de Porta | | 0,80 | 2,10 | | | | | | | 1,68 |
| | Vão de Janela | | 2,00 | 0,60 | | | | | | | 1,20 |
| | Vão de Janela | | 0,50 | 1,60 | | | | | | | 0,80 |
| | Vão de Janela | | 0,50 | 1,60 | | | | | | | 0,80 |
| | Vão de Janela | | 0,50 | 1,60 | | | | | | | 0,80 |
| | Vão de Janela | | 0,50 | 1,60 | | | | | | | 0,80 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | | | | | | | | 5,08 |
| | Teto | | 4,70 | 2,95 | | | | | | | 13,87 |
| | | | | Sub - Total | | | | | | | 52,16 |
| 9.3.15 | Cozinha | | | | | | | | | | |
| | Parede | $[2,68+2,75+2,68+2,75=10,86]$ | 10,86 | 2,90 | | | | | | | 31,49 |
| | Vão de Porta | | 0,80 | 2,10 | | | | | | | 1,68 |
| | Vão de Janela | | 1,10 | 1,20 | | | | | | | 1,32 |
| | Vão livre | | 0,90 | 2,10 | | | | | | | 1,89 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | | | | | | | | 4,89 |
| | Teto | | 2,68 | 2,75 | | | | | | | 7,37 |
| | | | | Sub - Total | | | | | | | 33,97 |
| 9.3.16 | Almoxarifado | | | | | | | | | | |
| | Parede | $[2,70+2,75+2,70+2,75=10,90]$ | 10,90 | 2,90 | | | | | | | 31,61 |
| | Vão de Porta | | 0,80 | 2,10 | | | | | | | 1,68 |
| | Vão de Janela | | 1,10 | 1,20 | | | | | | | 1,32 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | | | | | | | | 3,00 |
| | Teto | | 2,70 | 2,75 | | | | | | | 7,43 |
| | | | | Sub - Total | | | | | | | 36,04 |
| 9.3.17 | Hall 3 | | | | | | | | | | |

| | | | | |
|--------|---|-------|--------------------|----------------|
| | Parede (1,15+1,25+1,15+0,08=3,63) | 3,63 | 2,90 | 10,53 |
| | Vão de Porta | 0,70 | 2,10 | 1,47 |
| | Vão de Porta | 0,70 | 2,10 | 1,47 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | 2,94 |
| | Teto | 1,15 | 1,25 | 1,44 |
| | | | Sub - Total | 9,02 |
| 9.3.18 | Corredor (1,35+14,58+1,35+14,58=31,86) | 31,86 | 2,90 | 92,39 |
| | Corredor (1,35+14,58+1,35+14,58=31,86) | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão de Porta | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | Vão Livre | 0,90 | 2,10 | 1,89 |
| | Vão Livre | 1,25 | 2,10 | 2,63 |
| | Vão Livre | 0,90 | 2,10 | 1,89 |
| | Vão Livre | 2,50 | 2,10 | 5,25 |
| | desconto Vão de Porta e Janela | | | 21,74 |
| | Teto | 14,58 | 1,35 | 19,68 |
| | | | Sub - Total | 90,34 |
| 9.3.19 | Área externa - Paredes e platibanda | 68,86 | 4,25 | 292,66 |
| 9.3.20 | Área alicerce frente (4,55+1,66+2,95=9,16) | 9,16 | 0,60 | 5,50 |
| 9.3.21 | Área alicerce laterais | 40,85 | 0,35 | 14,30 |
| 9.3.22 | Área alicerce fundo (5,00+2,90=7,90) | 7,90 | 0,10 | 0,79 |
| 9.3.23 | Platibanda interna frente e fundo (4,25+1,51+2,80+4,70+2,95+2,75=18,96) | 18,96 | 0,75 | 14,22 |
| | Platibanda interna laterais | | | |
| 9.3.24 | (9,03+1,55+2,50+1,55+6,50+4,55+3,10+1,55+0,95+4,57+1,62+1,40+1,00+1,25+1,00+5,85=47,97) | 47,97 | 0,55 | 26,38 |
| 9.3.25 | Muro de divisa | 36,20 | 2,70 | 97,74 |
| 9.3.26 | Muro lateral para rua Abdon Leite-parte externa | 35,20 | 0,50 | 17,60 |
| 9.3.27 | Muro lateral para rua Abdon Leite-parte interna | 18,00 | 2,50 | 45,00 |
| 9.3.28 | Muro do fundo | 12,70 | 0,40 | 5,08 |
| 9.3.29 | Muro frente para rua 108-parte externa (2,80+9,90=12,70) | 12,70 | 0,40 | 5,08 |
| 9.3.30 | Muro frente para rua 108-parte interna (2,80+9,90=12,70) | 17,16 | 0,25+0,15 | 6,87 |
| 9.3.31 | Mureta - parte externa | 17,16 | 0,10 | 1,72 |
| 9.3.32 | Mureta - parte interna | | | |
| | | | TOTAL | 1136,32 |

| 9.4 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | m ² | Largura | Altura média / Largura | Área |
|--------|---|----------------|--------------------|---------------------------|------------------------|
| 9.4.1 | Calçada interna (2,15+1,66+5,35+7,30+1,55+0,90+1,55+13,73+7,90+8,80+1,40+4,57+1,05+2,35=60,26) | | 60,26 | 0,8 | 48,21 |
| 9.4.2 | Calçada recorte(1,15) | | 1,15 | 1,25 | 1,44 |
| 9.4.3 | Rampa laterais (2*9,03=18,06) | | 18,06 | 0,3 | 5,42 |
| 9.4.4 | Rampa piso (8,39+(2,49)*0,59/2)=9,12) | | 9,12 | 3,10 | 28,29 |
| 9.4.5 | Pergolados | Quantidade | Largura | Altura | Área |
| 9.4.6 | Pergolados - parte horizontal (0,40+0,12+0,40+0,12=1,04) | 13 | 1,04 | 3 | 40,56 |
| 9.4.7 | Pergolados - parte vertical(0,40+0,12+0,40+0,12=1,04) | 8 | 1,04 | 3,1 | 25,79 |
| | TOTAL | | | | 149,70 |
| 9.5 | PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA 5/FUNDO ANTICORR. | Quantidade | Largura x n° lados | Altura | Área (m ²) |
| 9.5.1 | Sala 1 - 1 x J2 | 1 | 1,10*2,00 | 1,20 | 2,64 |
| 9.5.2 | Sala 2 - 2 x J2 | 2 | 1,10*2,00 | 1,20 | 5,28 |
| 9.5.3 | Sala 3 - 1 x J2 | 1 | 1,10*2,00 | 1,20 | 2,64 |
| 9.5.4 | Sala 4 - 1 x J2 | 1 | 1,10*2,00 | 1,20 | 2,64 |
| 9.5.5 | Sala 5 - 1 x J2 | 1 | 1,10*2,00 | 1,20 | 2,64 |
| 9.5.6 | WC Fem. 1 - 1 x J1 | 1 | 0,8*2,00 | 0,60 | 0,96 |
| 9.5.7 | WC Masc. 1 - 1 x J1 | 1 | 0,8*2,00 | 0,60 | 0,96 |
| 9.5.8 | WC Fem. 2 - 1 x J1 | 1 | 0,8*2,00 | 0,60 | 0,96 |
| 9.5.9 | WC Masc. 2 - 1 x J1 | 1 | 0,8*2,00 | 0,60 | 0,96 |
| 9.5.10 | Hall 2 - 1 x J3 | 1 | 2,00*2,00 | 0,60 | 2,40 |
| 9.5.11 | Almoxarifado - 1 x J2 | 1 | 1,10*2,00 | 1,20 | 2,64 |
| 9.5.12 | Cozinha - 1 x J2 | 1 | 1,10*2,00 | 1,20 | 2,64 |
| 9.5.13 | Arquivo - 1 x J2 | 1 | 1,10*2,00 | 1,20 | 2,64 |
| 9.5.14 | Sala de reuniões - 1 x J3 | 1 | 2,00*2,00 | 0,60 | 2,40 |
| 9.5.15 | Sala de reuniões - 4 x J4 | 4 | 0,5*2,00 | 1,60 | 1,60 |
| 9.5.16 | Grade frente Rua 108 - parte externa | - | 2,80+9,90 | 2,00 | 25,40 |
| 9.5.17 | Grade frente Rua 108 - parte interna | - | 2,80+9,90 | 2,00 | 25,40 |
| 9.5.18 | Grade lateral Rua Abdon Leite - parte interna | - | 35,20 | 2,00 | 70,40 |
| 9.5.19 | Grade lateral Rua Abdon Leite - parte externa | - | 35,20 | 2,00 | 70,40 |
| | TOTAL | | | | 225,60 |
| 9.6 | PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS | Quantidade | Largura x n° lados | Altura | Área (m ²) |
| 9.6.1 | Sala 1 - 1 x P1 | 1 | 0,80*2,00 | 2,1 | 3,36 |
| 9.6.2 | Sala 2 - 1 x P1 | 1 | 0,80*2,00 | 2,1 | 3,36 |
| 9.6.3 | Sala 3 - 1 x P1 | 1 | 0,80*2,00 | 2,1 | 3,36 |
| 9.6.4 | Sala 4 - 1 x P1 | 1 | 0,80*2,00 | 2,1 | 3,36 |
| 9.6.5 | Sala 5 - 1 x P1 | 1 | 0,70*2,00 | 2,1 | 2,94 |
| 9.6.6 | WC Fem. 1 - 1 x P2 | 1 | 0,70*2,00 | 2,1 | 2,94 |

| | | | | | |
|--|--|------|-----------|-----|--------------|
| 9.6.7 | WC Masc. 1 - 1 x P2 | 1 | 0,70*2,00 | 2,1 | 2,94 |
| 9.6.8 | WC Fem. 2 - 1 x P2 | 1 | 0,70*2,00 | 2,1 | 2,94 |
| 9.6.9 | WC Masc. 2 - 1 x P2 | 1 | 0,80*2,00 | 2,1 | 3,36 |
| 9.6.10 | Almoxarifado - 1 x P1 | 1 | 0,80*2,00 | 2,1 | 3,36 |
| 9.6.11 | Cozinha - 1 x P1 | 1 | 0,80*2,00 | 2,1 | 3,36 |
| 9.6.12 | Arquivo - 1 x P1 | 1 | 0,80*2,00 | 2,1 | 3,36 |
| 9.6.13 | Sala de reuniões - 1 x P1 | 1 | 0,80*2,00 | 2,1 | 3,36 |
| 9.6.14 | Alisares | 13 | 0,03*4 | 2,1 | 3,276 |
| TOTAL | | | | | 45,28 |
| Grupo de Serviço: 189 - Diversos | | | | | |
| 10 | DIVERSOS | | | | |
| 10.1 | LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS) | m2 | 184,45 | | |
| 10.2 | PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM | Und. | 1,00 | | |
| <p>Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p> <p>Philipjohn Ribeiro Silva Engenheiro Civil CREA: 1016927460 AP/GO</p> | | | | | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**4. ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA
BDI**

| | | | |
|---|------|-------------------------------|-------|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS Rua Abdon Leite, Número 351 - Jardim Paulista</p> | | <p>20 DE DEZEMBRO DE 2017</p> | |
| COMPOSIÇÃO DO BDI | | | |
| Administração Central (%) | 4,00 | Lucro (%) | 7,20 |
| Despesas financeiras (%) | 1,08 | Seguros + garantias (%) | 0,12 |
| Riscos (%) | 0,97 | ISS (%) | 2,40 |
| PIS (%) | 0,65 | COFINS (%) | 3,00 |
| CPRB (%) | 4,50 | Resultado (%) | 27,30 |

CONVITE Nº 01/2018.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
(Deverá ser feita em papel timbrado da licitante)

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
Presidente: Sr. NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo.
CONVITE Nº 01/2018.

Atendendo ao Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Conselho Tutelar com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras**, apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O Valor Global, proposto para execução do objeto é de R\$: _____ (_____).

O Prazo de Execução do objeto é de ____ (____) dias corridos á contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da “Ordem de Serviços”.

O Prazo de Validade da Proposta é de ____ (____) dias corridos a partir da data do recebimento das Propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

- a) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- b) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

CONVITE Nº 01/2018.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº ____/2018.

“Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Obras e a Empresa _____ nos termos e condições seguintes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

O _____, Estado de Goiás, pessoa jurídica _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Catalão - GO, neste ato representado pela _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuada sob o nº **01/2018**, homologada pelo _____ em ____ de _____ de 2018, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Conselho Tutelar com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras**, por parte da CONTRATADA, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço Global, nos termos do art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência a partir da data de sua assinatura até a data de, vencendo antecipadamente em caso de conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização do serviço ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

9.2. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

9.3. Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a. Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da

construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos do MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ/MF Nº 01.505.643/0001-50, RUA NASSIN AGEL Nº 505 – SETOR CENTRAL, CEP. 75.701-050, CATALÃO - GO, na seguinte dotação orçamentária: 01.3004.04.123.4002.4115-339039.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. O serviço deverá ser executado no prazo estipulado de 3 (três) meses, a contar da ordem de serviço.
- 11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão, serão realizados no prédio do Conselho Tutelar, localizado na Rua Abdon Leite, número 351, Jardim Paulista, Catalão-Goiás.
- 11.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.
- 11.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.
- 11.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.
- 11.6. Os serviços deverão ser executados conforme Normas específicas, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.
- 11.7. Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 13.1. A Contratante obriga-se a:
 - a. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 - b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

- provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - d. Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
 - e. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
 - f. Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

13.2. São obrigações da CONTRATADA:

13.2.1 A Contratada obriga-se a:

- a. Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- b. Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j. Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as

normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

- k. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços garantindo a qualidade dos mesmos, que deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das especificações da sua proposta de preços, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da execução ora pactuada ficará **exclusivamente** a cargo do Secretaria Municipal de Obras, a qual nomeia como fiscal deste contrato o **Sr. PHILIPJONH RIBEIRO SILVA, brasileiro, servidor público municipal efetivo conforme Portaria nº 42 de 20 de dezembro de 2017, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo, a ser anexada junto ao contrato.**

15.2. O gestor do contrato será Leonardo Martins de Castro Teixeira, nomeado Secretário Municipal de Obras com o Decreto nº 16 de 01 de janeiro de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 09/2054.

16.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município de Catalão), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e

seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

17.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato do Município de Catalão, pelas seguintes razões:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

18.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

18.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

19.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório nº 01/2018, modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

19.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Cidade de Catalão, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

CONTRATANTE.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

ANEXO IV.
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 01/2018.

Processo nº: 2017035351.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO V.
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 01/2018.

Processo nº: 2017035351

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **CONVITE Nº 01/2018**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 01/2018.

Processo nº: 2017035351.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **CONVITE Nº 01/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 01/2018.

Processo nº: 2017035351.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VIII.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 01/2018.

Processo nº: 2017035351.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do **CONVITE Nº 01/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(Nome completo do declarante)
(RG do declarante com reconhecimento de firma)

(Nome completo do contador)
(Não há obrigação de recolher firma da assinatura do Contador)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 01/2018.
Processo nº: 2017035351.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal